



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

LEI Nº 994/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Emenda: Concede equiparação salarial aos Servidores Municipais de Ocara com mínimo nacional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **AMALIA LOPES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Ocara -CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 62, Inc. II da Lei Orgânica Municipal de Ocara/Ce, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os Servidores Públicos Municipais de Ocara, em todo âmbito da Administração Pública Municipal, perceberão a quantia mínima salarial de R\$: 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário salarial corresponderá a R\$: 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário de R\$: 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro do corrente ano, em consonância ao disposto no Dec. Nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.


Amália Lopes de Sousa.
Prefeita Municipal de Ocara/Ce.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina o Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara-Ce, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, **PUBLICA** no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a **Lei N°. 994, de 19 de janeiro de 2017:**

"Emenda: Concede equiparação salarial aos Servidores Municipais de Ocara com mínimo nacional e dá outras providências".

Ocara-Ce, 19 de janeiro de 2017.



Amália Lopes de Sousa.

Prefeita Municipal